



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N° 250/99

Cocalzinho de Goiás, 30 de dezembro de 1.999.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Programa do Município de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2000, estima a Receita em R\$ 5.723.000,00 (Cinco milhões setecentos e vinte três mil reais) e fixa a despesa em igual importância, segundo as tabelas explicativas e os anexos integrantes desta Lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, de rendas patrimoniais e diversas, de transferências correntes e de capital e outras, na forma da Legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos, segundo as categorias econômicas e respectivas fontes:

RECEITA TOTAL	5.723.000,00
Receitas Correntes	4.708.000,00
Receitas Tributárias	189.500,00
Receitas de Contribuições	10.500,00
Receitas Patrimoniais	47.000,00
Receita Industrial	30.000,00
Receita de Serviços	12.500,00
Transferências Correntes	4.315.800,00
Outras Receitas Correntes	102.700,00
Operações de Crédito	240.000,00
Receitas de Capital	1.015.000,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	695.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os programas de trabalho de cada órgão e segundo a natureza de despesa, nos limites fixados nas tabelas explicativas constantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

A – RESUMO GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:

I – PODER LEGISLATIVO	510.000,00
Câmara Municipal	510.000,00
II – PODER JUDICIÁRIO	30.000,00
Setor Judiciário	30.000,00
III – PODER EXECUTIVO	5.183.000,00
Gabinete do Prefeito	181.200,00
Secretaria Municipal de Administração	354.600,00
Secretaria Municipal de Finanças	132.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.794.950,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.241.250,00
Secretaria Municipal de Saúde	589.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Sociais	271.000,00
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio	119.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL	5.723.000,00

B – RESUMO GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES:

01 – Legislativo	510.000,00
02 – Judiciário	30.000,00
03 – Administração e Planejamento	670.800,00
08 – Educação e Cultura	1.791.950,00
10 – Habitação e Urbanismo	416.250,00
11 – Indústria Comércio e Serviços	119.000,00
13 – Saúde e Saneamento	589.000,00
15 – Assistência e Previdência	271.000,00
16 – Transporte	825.000,00
99 – Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL	5.723.000,00

C – RESUMO GERAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESA TOTAL	5.723.000,00
Despesas Correntes	3.313.300,00
Despesas de Custeio	2.658.300,00
Transferências Correntes	655.000,00
Despesas de Capital	1.909.700,00
Investimentos	1.725.700,00
Inversões Financeiras	182.000,00
Transferências de Capital	2.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e Artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, a proceder a abertura de Crédito Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Art. 5º - Para efeito da execução orçamentária os recursos constantes das tabelas do programa de trabalho e de natureza da despesa, respectivamente de cada órgão, serão detalhados em quadros próprios, de maneira que, para cada projeto ou atividade, sejam classificadas as despesas segundo o objeto de gasto.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2.000, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 30 de dezembro de 1.999.

EDU PAIVA
Prefeito Municipal